



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1176 – Itajá/RN, 19 de novembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1176 – Itajá/RN, 19 de novembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria de concessão de Diária nº 155/2019

Itajá/RN, 19 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para a Senhora **Ana Luiza de Souza Lopes**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, portadora do CPF: 083.294.134-46, para no dia 20 de novembro de 2019, se deslocar a Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar do I Seminário Estadual: desafios e avanços da saúde do trabalhador e da trabalhadora na atenção primária à saúde do RN. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 327/2019

Itajá/RN, 19 de novembro de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Ronison Inocencio Nunes**, nomeado por meio da Portaria nº 104/2019, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Dispensa nº 011111/2019**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 328/2019

Itajá/RN, 19 de novembro de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Ronison Inocencio Nunes**, nomeado por meio da Portaria nº 104/2019, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Inexibilidade nº 011811/2019**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 329/2019

Itajá/RN, 19 de novembro de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Ronison Inocencio Nunes**, nomeado por meio da Portaria nº 104/2019, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Inexibilidade nº 021811/2019**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PREFEITURA DE ITAJÁ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011911/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP. N.º 010111/2019.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajá/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010111/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de 05/11/2019, processo administrativo n.º 515.135/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, para atender aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Itajá/RN, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 010111/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1176 – Itajá/RN, 19 de novembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Vencedor(es): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME					
CNPJ: 17.570.889/0001-45		Email: jrmoveisprojetados@hotmail.com		Telefone: 084 – 3645-3657	
Endereço: R SENADOR DUARTE FILHO, 116 , SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110					
Representante: LUIZA PINHEIRO FERNANDES - RG: 914.082.104-87					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	20,00	Und.	Ar Condicionado Split 12000 BTUs 220V Frio	AGRATTO	1.520,00
00004	20,00	Und.	Ar Condicionado Split 32000 BTUs 220V Frio	ELGIN	4.265,00
00006	20,00	Und.	Ar Condicionado Split 9000 BTUs 220V Frio	AGRATTO	1.380,00
00007	10,00	Und.	Bebedouro de Coluna Refrigerado por Compressor, 220v, cor Branco.	ESMALTEC	640,00
00011	2,00	Und.	Cafeteira Expresso 15 BAR Preto/Prata – 220v	TRES	350,00
00014	15,00	Und.	Ferro a Seco, Preto	CADENSE	74,00
00015	4,00	Und.	Fogão 4 Bocas com forno e acendimento automático - cor Branco	ESMALTEC	580,00
00016	2,00	Und.	Fogão Industrial 8 Bocas com forno.	INVICTA	2.990,00
00018	4,00	Und.	Fogão Industrial com 6 Bocas, com Forno.	TRON	1.800,00
00019	6,00	Und.	Forno de Micro-ondas 20L, Branco – 220v	CONSUL	480,00
00021	4,00	Und.	Freezer Horizontal, 1 Porta Branco - 309L 220v	ESMALTEC	2.045,00
00023	3,00	Und.	Frigobar 124L, Branco 220v	MIDEA	998,00
00025	4,00	Und.	Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex - 340L Branco 220v	CONSUL	2.675,00
00026	4,00	Und.	Lavadora de Roupas com capacidade para 12 kg, automática, abertura superior, com centrífuga, cor branca, 220v	CONSUL	1.900,00
00029	5,00	Und.	Liquidificador Industrial 4L alta rotação, 1.200 watts de potência, 220v	VITALEX	760,00
00031	5,00	Und.	Sandueira e Grill com Antiaderente --- 220V.	CADENSE	95,00

Vencedor(es): M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME					
CNPJ: 21.062.777/0001-50		Email: alfaetromoveis.sb@gmail.com		Telefone: 084 – 9 8189-com	
Endereço: RUA JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000					
Representante: FRANCICLEBE JORDANO DA SILVA - RG: 084.875.094-28					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	20,00	Und.	Ar Condicionado Split 18000 BTUs 220V Frio	AGRATTO	2.195,00
00003	20,00	Und.	Ar Condicionado Split 24000 BTUs 220V Frio	ELGIN	2.947,00
00005	20,00	Und.	Ar Condicionado Split 7000 BTUs 220V Frio	AGRATTO	1.270,00
00010	10,00	Und.	Bebedouro Industrial 50 Litros em Inox com 2 Torneiras 220v	TERMISA	1.990,00
00012	8,00	Und.	Caixa de Som Amplificada Mp2000 Bluetooth 200w Bivolt	SUMAY	640,00
00013	20,00	Und.	Caixa de Som Amplificada, com Bluetooth, USB, Entrada para Microfone, Rádio FM, 350W.	SUMAY	640,00
00017	4,00	Und.	Fogão Industrial com 4 Bocas, com Forno.	MR FOGÕES	1.292,00
00020	6,00	Und.	Freezer Horizontal 2 Portas 534L, Branco, 220v	CONSUL	3.026,00
00022	4,00	Und.	Freezer Vertical 231L – Branco 220v	CONSUL	2.503,00
00024	6,00	Und.	Geladeira Frost Free 300L – Branco 220v	CONSUL	2.000,00
00027	20,00	Und.	Liquidificador 1,5 L, Branco/Cinza - 350W - 220V	MONDIAL – ULTRA	85,00
00028	15,00	Und.	Liquidificador 3,1L, 15 Velocidades Preto - 1000W	ARNO	182,00
00030	8,00	Und.	Liquidificador Industrial 8L, alta rotação com mínimo de 1000w	VITHORY	815,00
00032	10,00	Und.	Smart TV LED 32", HD com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB Digital Wi-Fi	AOC	1.170,00
00033	5,00	Und.	Smart TV LED 50", Full HD, Conversor Digital, Wi-Fi, 3 HDMI, 2 USB	AOC	2.314,00

00034	15,00	Und.	Ventilador de Coluna 60cm, 200w, Bivolt	VENTISOL – NEW	220,00
00035	30,00	Und.	Ventilador de Parede 6 Pás, 50cm 200w Bivolt	VENTISOL – NEW	172,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 19 de novembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional

EMPRESA (S):

JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45

- ASS. REP./SÓCIO _____



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ
Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1176 – Itajá/RN, 19 de novembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, CNPJ: 21.062.777/0001-50
- ASS. REP./SÓCIO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 011410/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010210/2018**

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.
Contratado: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73.
Objeto: acréscimo de 24,97% (vinte e quatro virgula noventa e sete por cento) ao valor do contrato nº 011410/2019, para incrementar o quantitativo referente a Pregão Presencial nº 010210/2018, que tem como objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Fundamento Legal: art. 65, I, alínea "a" c/c §1º, da Lei 8.666/93.
Obs.: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais), referente a readequação acostada aos autos do Pregão Presencial nº 010210/2018.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 021410/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010210/2018**

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.
Contratado: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60.
Objeto: acréscimo de 24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento) ao valor do contrato nº 021410/2019, para incrementar o quantitativo referente a Pregão Presencial nº 010210/2018, que tem como objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Fundamento Legal: art. 65, I, alínea "a" c/c §1º, da Lei 8.666/93.
Obs.: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor R\$ 6.729,00 (seis mil setecentos e vinte e nove reais), referente a readequação acostada aos autos do Pregão Presencial nº 010210/2018.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 010402/2019 – REF.
INEXIGIBILIDADE Nº 010402/2019**

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.
Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para auxiliar as atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Planejamento de município.
Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.
Obs.: Altera-se o item 6.1 passando a vigorar com a seguinte redação:
Será permitido a repactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a fórmula constante no art. 5º do Decreto nº 1.054/94, alterado pelo art. 12 do Decreto nº 1.110/94, aplicando-se o IPCA.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011911/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação de Empresa para aquisição de Kit Educativo Ação Em Saúde. Declaro o interessado PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 10.748.147/0001-18 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 19 de novembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO